

CERTIDÃO

713541, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, Portaria n. 2009/2005.

Parte(s): José Élcio Santos Monteze, Tarcísio Maria de Lacerda, Jadir Silva Vidal

Procurador(es) constituído(s): José Cláudio Sanches Filho – OAB/MG 31335

MPTC: Procurador Geral MPC

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE SEBASTIÃO HELVECIO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 40ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no dia 09/12/2014, acolheu-se a preliminar arguida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pela prescrição no tocante à aplicação de multa. Decidiu-se pelo ressarcimento ao erário estadual pelos responsáveis e posterior arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

Votaram, na oportunidade, o Conselheiro Wanderley Ávila e o Conselheiro José Alves Viana.

Presente à Sessão a Procuradora Cristina Andrade Melo.

Cristina Toledo Mallab

Taquígrafa-Redatora
TC 1333-9

Reuder Rodrigues M. de Almeida

Coordenador de Taquigrafia e Acórdão
TC 2695-3

(Assinado eletronicamente)